



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 196/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 18 de outubro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 028/2011

Contratada: Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 04.212.886/0001-98)

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas e outros serviços pertinentes

Valor total estimado: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.50.10-1

Vigência: de 18/10/2011 a 18/10/2012.

Assinatura: 13/10/2011.

Extrato da 3º Apostila ao Contrato nº 01/2009

Contratada: Artebrilho Multisserviços Ltda

Objeto do contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo

Objeto da Apostila: alteração de valor, decorrente do reajuste salarial da categoria profissional de telefonista, previsto na CCT/2011

Valor mensal do contrato: R\$17.822,76 (dezesete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) (para contratação de 8 profissionais)

R\$31.007,90 (trinta e um mil e sete reais e noventa centavos) (para contratação máxima de 14 profissionais)

Data da assinatura: 17/10/2011.

Extrato do Contrato nº 026/2011

Contratada: Ramos & Santana Cursos e Treinamentos LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-jurídica especializada em obras públicas.

Valor total: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339035.02.60.1.

Vigência: 12 meses (a partir da data de autorização de início)

Assinatura: 13/10/2011.

DESPACHO do Juiz Presidente no Expediente Administrativo nº 086/2011 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2011

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, gerencial e administrativa em obras públicas, referente à reforma do imóvel situado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG (futura sede da Justiça Militar/MG).

Contratada: Ramos & Santana Cursos e Treinamentos Ltda

Em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º, das Leis nºs 19.099, de 10/08/2010, e 19.573, de 11/08/2011, (ambas dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, respectivamente para os exercícios financeiros de 2011 e 2012, além de darem outras providências), esclarecemos que a contratação em epígrafe tem como fundamentos os incisos II, III e IV, do art. 13, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade da contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento, envolvendo estudos, avaliações, esclarecimentos, notas técnicas e pareceres, tudo de forma a subsidiar a licitação para a reforma do prédio situado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, no qual será sediada a futura sede da Justiça Militar.

Considerando:

- que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010 e a Resolução n. 132, de 21 de junho de 2011, fixando os procedimentos a serem observados pelos órgãos do Poder Judiciário Nacional no que tange às obras públicas;

- que, tratando a reforma pretendida de procedimento licitatório diferenciado e complexo, inexistindo na Justiça Militar de Minas Gerais corpo funcional de servidores capacitados para a demanda, com experiência na análise de questões específicas à matéria, tais como composição de planilha de preços em obra pública, limite de subcontratação;

- que a incompletude ou deficiência técnico-jurídica na análise e acompanhamento da licitação por servidores sem experiência anterior no assunto pode acarretar sérios prejuízos à Administração;
- que a licitação de obra pública nunca foi realizada pela Justiça Militar de Minas Gerais, tratando-se de serviço de natureza singular, que, para o êxito no certame, envolve a aptidão, a experiência, a argúcia e a sensibilidade mercadológica do profissional, principalmente por se tratar de contratação econômica significativa;
- que, aliado aos indispensáveis conhecimentos específicos sobre o tema - obra pública -, a contratação sob enfoque requer ampla confiança no contratado, de modo que o sucesso do procedimento licitatório depende de atributos específicos do profissional;
- que o professor Jair Eduardo Santana presta serviços de consultoria e assessoramento a diversas pessoas jurídicas de direito privado e público, sendo autor de diversos livros na área de licitação e contratos administrativos;
- que o preço contratado, em cotejo com os preços cobrados pelo profissional por serviços equivalentes, devidamente comprovados através de cópias das respectivas notas fiscais, mostra-se compatível e razoável.

Com essas considerações, contratamos a consultoria e assessoria da Ramos & Santana Cursos e Treinamentos Ltda, sendo que os serviços serão executados pelo professor Jair Eduardo Santana e sua equipe, ressaltando que tal profissional é renomado consultor e goza de experiência na área de governança e direito público, tendo prestado serviços similares aos da presente contratação.

O valor total para a realização dos serviços de consultoria e assessoramento à consecução da licitação para a reforma do prédio destinado à nova sede da Justiça Militar é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cujas respectivas etapas de execução estão detalhadas na Cláusula Segunda do Contrato n. 26/2011 firmado entre as partes.

O prazo da vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de autorização de início dos trabalhos, a ser dada por este Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva

Magistratura de 2ª Instância

Deferindo:

- a suspensão do gozo de 04 (quatro) dia de férias individuais do Juiz Fernando José Armando Ribeiro, no período de 17 a 20/10/2011, referentes ao 2º (segundo) semestre de 2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

Processo n. 0009617-14.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ronaldo Dutra da Silva

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vistas ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0009855-30.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Vinícius da Silva Matos Nunes

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vistas ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003079-20.2007.9.13.0003

Origem: Apelação Cível n. 734 – Processo n. 461/07 – 3ª AJME

Recorrente: Reginaldo Alexandre Paiva

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso extraordinário, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003013-68.2009.9.13.0002

Recorrente: Roberto Ferreira de Souza

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso extraordinário.

PLENO

CONVOCAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, comunico aos Exmos Srs. Juízes, ao Exmo Sr. Procurador de Justiça e demais interessados e intimo as partes e seus advogados, que a SESSÃO designada para o dia 26/10/2011 (quarta-feira), cuja convocação foi disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 10/10/2011, teve a data de realização **ANTECIPADA** para o dia **25/10/2011 (TERÇA-FEIRA)**, às 14:00 horas, neste Tribunal, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, quando deverá ser julgado o processo da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000030-64.2007.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Cel PM Reinaldo Martins

Advogados: Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 65.553) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000017-18.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargantes: Ex PM Gilson Vieira Andrade (1)

Ex PM Gleison Pereira da Silva (2)

Advogados: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36.268) (1)

Adriana Newmann Franca Lima (Madep 0177) (2)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Admitido o recurso e, com base no art. 215 do Regimento Interno deste TJMMG, determinada vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PRIMEIRA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia 24/10/2011 (SEGUNDA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000641-46.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cb PM Lindomar Paixão

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000172-37.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Sd BM Pedro Daniel Corrêa Nunes

Advogados: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG n. 103.219) e outros

Apelado: Ministério Público de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003321-73.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Antonio Carlos Amorim Souza (1)

Estado de Minas Gerais (2)

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros (1)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (2)

Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0003345-04.2010.9.13.001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Cremilson Pereira dos Santos

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0003346-20.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Apelado: Lázaro Irdís de Oliveira

Advogada: Terezinha Tadim Simões (OAB/MG 62.434)

APELAÇÃO

Processo n. 0009858-82.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Gildasio Ferreira de Oliveira

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0009937-58.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Geraldo Gelson Ferreira
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0011365-44.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: José Jorge de Carvalho
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0003068-90.2007.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Fabrício Soares Machado
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0003317-30.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Luiz Cleverson Gonzaga
Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81.796) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 009976-55.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Daniel Pereira de Rezende
Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105.874) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000009-49.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Elizângelo Robson Xavier Pereira
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo autor, por ser improcedente e contrário às súmulas deste Tribunal de Justiça Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0009812-96.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Luigy D'Angelo dos Santos
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO

Processo n. 0010845-87.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Miquéias Leal da Silva
Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao recuso de apelação e ao reexame necessário, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, combinado com o enunciado da Súmula n. 253 do Superior Tribunal de Justiça, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM. Prejudicado o apelo voluntário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012405-67.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012285-15.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Giovanni Andrei de Oliveira
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a ação principal. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao i. Comandante-Geral da PMMG, acerca da presente decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012393-53.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012241-93.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Daniel Henrique Martins
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar, até o julgamento final desta ação ordinária. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0003186-61.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Daniel Antônio Pereira
Advogados: Anderson Abreu de Freitas (OAB/MG 70.881) e outro

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0009992-15.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Alessandro Augusto da Silva
Advogados: Filipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012084-32.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011791-53.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Leonardo José Campos
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0009696-87.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Sandro Nunes de Paiva
Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0009729-77.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Simone Ruas Lopes
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0010185-90.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Gilmar Alves da Silva
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0010919-41.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Marcos Batista
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0011272-81.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Roberto Martins
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0011427-84.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Jardel Melo Pedrosa
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 18, 25; 23902MG => 4; 25439MG => 11; 25865MG => 11; 32692MG => 11; 40194MG => 10; 40746MG => 14; 56746MG => 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27; 57887MG => 15; 58047MG => 30; 64125MG => 13; 64576MG => 32; 70510MG => 5; 75737MG => 22, 29; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12; 80955MG => 32; 81796MG => 28; 82986MG => 28; 85662MG => 3, 19; 87237MG => 27; 88823MG => 3, 19, 22, 29; 88935MG => 18, 20, 25; 90123MG => 15; 90148MG => 10; 90720MG => 16; 91153MG => 7, 23, 32; 93714MG => 16; 94602MG => 15; 96346MG => 32; 96660MG => 18; 96712MG => 2, 6, 8, 9, 24, 26; 98299MG => 12, 22, 29; 99474MG => 18, 20, 25; 100378MG => 3, 12, 19, 22, 29; 102722MG => 2, 6, 8, 9, 24, 26; 103774MG => 32; 105874MG => 4, 21; 106114MG => 1, 4, 16, 21; 106303MG => 3, 12, 16, 19, 22, 29; 106799MG => 17; 107157MG => 1, 4, 11, 18, 20, 21, 25; 107966MG => 1, 4, 11, 18, 20, 21, 25; 109004MG => 7, 23; 109145MG => 2, 6, 8, 9, 24, 26;

111266MG => 16; 111515MG => 17; 112330MG => 4, 11, 21; 113454MG => 31; 114309MG => 1, 4; 114479MG => 19; 116073MG => 3, 19; 117734MG => 3, 19; 118395MG => 16; 118477MG => 16, 32, 33; 118505MG => 16; 120123MG => 2, 6, 8, 9, 24, 26; 120176MG => 18, 25; 120437MG => 16; 120708MG => 3, 12, 19, 22, 29; 122687MG => 3; 123415MG => 32; 124853MG => 7, 23; 125931MG => 3, 12, 19, 22, 29; 126612MG => 1, 18, 20, 25; 126800MG => 17; 127326MG => 1, 4, 11, 21; 129616MG => 15; 129640MG => 7, 23; 130157MG => 11, 18, 21; 131923MG => 12, 29;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0009899-52.2010.9.13.0001 ou 2296/10

Autor: Maj Ubiratam Verissimo do Rosario ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

2 - 0009956-70.2010.9.13.0001 ou 2356/10

Autor: Cb Maurilio Massardi ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de cinco dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0010176-34.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcio Gomes de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado precedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12. da Lei 1.060/98.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

4 - 0010286-33.2011.9.13.0001

Autor: 2º Ten Marcus Vinicius de a Castro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

5 - 0010566-04.2011.9.13.0001

Autor: Cb Andre Luiz de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado precedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12. Da Lei 1.060/98.. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0010706-38.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Rutinea Maria Delege ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0011076-17.2011.9.13.0001

Autor: Cb Evaldo Gomes de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art 261 do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 dias.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

8 - 0011426-05.2011.9.13.0001

Autor: 2º Ten Rogerio Ferreira de Miranda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0012190-88.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Wesley Alves da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o subscritor da petição de fls. 103 para que aponha a sua assinatura neste documento. Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Indeferido o pedido de tutela antecipada. . Adv.: Fabricio Leonardo de

Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0012356-23.2011.9.13.0001

Autor: Cb Estevao Fernandes g de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

11 - 0012386-58.2011.9.13.0001

Autor: Cap Welvisson Gomes Brandao ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

12 - 0012400-42.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marino Rodrigues Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. Adéque o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no art. 20, do CPC. . Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000134-33.2005.9.13.0001 ou 25392

Réu: Cb Ronaldo dos Santos Oliveira, Sd 1ª CI Alessandro de Castro Quintao => Decretada extinta a pena do Cb PM Ronaldo dos Santos Oliveira e do Sd PM Alessandro de Castro Quintão, com base no artigo 87 do CPM.. Adv.: Jose Carlos Stephan.

14 - 0001267-71.2009.9.13.0001 ou 36552

Réu: Cb Juliano Jose de Souza, Cb Carlos Roberto Souza Santos, 1º Ten Rodrigo Alencar Lopes de Miranda => Audiência de interrogatório designada para o dia 01/11/11, às 15:30 horas. . Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0011120-33.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Renato Gregorio da Silva Leite ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Andre Alves Moreira, Edgar Lacerda Queiroz, Leonardo Canabrava Turra, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao.

MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0000066-12.2007.9.13.0002 ou 29593

Réu: Cb Her da Costa Mello, 3º Sgt Angelo de Andrade, Cb Adilson Alves de Souza, Cb Marino Paranhos de Andrade, Cb Altair Rosa Sobrinho => A Carta Precatória para inquirição de testemunhas expedida para a Comarca de Guarulhos/SP foi distribuída sob o nº 224.01.2011.057064/000000-000 e teve a audiência designada para o dia 08/11/2011 às 15:20 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Elidio Ferreira da Silva, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Salvador Mendes, Guilherme Zardo da Rocha, Jordao Nunes Neves, Marcio Antonio Campos Maciel, Rafael Egg Nunes.

17 - 0002432-19.2010.9.13.0002 ou 38378

Réu: Cb Armando Timoteo de o Filho, Cb Samuel da Mata Santos => Vista à Defesa para fins do art. 427, CPPM.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso, Zoe Ferreira Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0010287-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Joao Marcos Moraes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

19 - 0010691-63.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

20 - 0010987-85.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Aidar Furtado de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

21 - 0011190-47.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

22 - 0011204-31.2011.9.13.0003

Autor: Cb Andre Luiz Souza Stock ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

23 - 0011243-28.2011.9.13.0003

Autor: Cb Anderson Marcio do Espirito Santo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

24 - 0011363-71.2011.9.13.0003

Autor: Cb Max Roberto Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0012147-48.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cleber Queiroz Lacerda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

26 - 0012241-93.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Daniel Henrique Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0012353-62.2011.9.13.0003

Embargado: Bernardo de Souza Rosa ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Estado de Minas Gerais a emendar a inicial, trazendo aos autos os documentos necessários, no prazo de 10 (dez) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

28 - 0012383-97.2011.9.13.0003

Autor: Cb James Ronick Almeida Machado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

29 - 0012396-96.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Felipe Onofri Maciel ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

30 - 0000004-71.2004.9.13.0003 ou 23557

Réu: Cb Edson Perpetuo de Oliveira, Sd 1ª CI Charles Pereira da Silva => vista à defesa do apensamento dos autos de "Habeas Corpus" nº 0010986.12.2011.9.13.0000, alusivos ao EX-CB PM Edson Perpetuo de Oliveira aos autos principais.. Adv.: Rivanildo Pereira Diniz.

31 - 0000045-09.2002.9.13.0003 ou 20470

Réu: Sd 1ª CI Franklin Teixeira Henrique => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 20/10/2011, às 16h00. Adv.: Fernanda Luiza de Menezes.

32 - 0000369-52.2009.9.13.0003 ou 35150

Réu: 2º Sgt Lucio Alves Franklin Junior => vista ao dr. Daniel Igor Mendonça, defensor dos denunciados, 1º Sgt PM Lucio Alves e CB PM Adir Garcia, para fins do art.428,CPM, bem com p/ extração de cópias que se fizerem necessárias.. Adv.: Adriana Victor de Carvalho, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Igor Mendonca, Guilherme Coelho Colen, Guilherme Salvador Mendes, Lucas Ferreira Bicalho, Marcelo Peixoto de Melo.

33 - 0001886-58.2010.9.13.0003 ou 37832

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Aloisio Rene Coelho Filho => vista à defesa de retorno de C/Precatória da Comarca de Ferros/MG, bem como: audiência designada p/o dia 19/10/2011, as 09h30, na Comarca de ferros/MG e audiência designada p/o dia 24/11/2011, as 13h45, na Comarca de Porto Seguro/BA. . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.